



## DECRETO Nº 9.752 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

## ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor **UILSON SABINO DA ROCHA**, inserido no Processo Administrativo nº 3290/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

## **DECRETA**:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de <u>01 de outubro de 2024</u>, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidoroa no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2.005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2.004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006; bem como no artigo 75 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2.020, o servidor Sr. **UILSON SABINO DA ROCHA**, RG.: 14.177.399-6, no cargo público de "**FISCAL MUNICIPAL**", de provimento Efetivo, Ref.: "18", Nível "N", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 26 de setembro de 2024.

## - ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR - Secretário Municipal de Gestão